



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

## **LEI ORDINÁRIA Nº 645 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 - 17.512.0008.1.069 - 4.4.90.52.00 - Aquisição de Estações Compactas para Tratamento de Água do Município.....R\$ 1.664.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 260 (Transferência da União da Parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção).

02.07.00 - 17.512.0008.1.069 - 4.4.90.52.00 - Aquisição de Estações Compactas para Tratamento de Água do Município.....R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

Fonte de Recurso: 260 (Transferência da União da Parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Patilha de Produção).

**Art.2º** Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art.43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos nº 200 (Recursos Ordinários), no valor de R\$ 1.664.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

**Art. 4º** Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 540, de 28 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 622, de 15 de Julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pouso Alto, 09 de abril de 2021

  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito Municipal

  
Letícia Silva Ribeiro  
Secretária de Gabinete